

NOTA TÉCNICA

ORGANIZAÇÃO DOS
PROCEDIMENTOS
DE REGULAÇÃO

Nº 20
Ceará – 07/08/2020



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde

NOTA TÉCNICA

A presente Nota Técnica tem o objetivo de apresentar orientações para as **internações em leitos de UTI NÃO COVID-19**, adotando medidas para redução de riscos de transmissão de COVID-19 a pacientes e profissionais do serviço, mas garantindo resolubilidade da demanda internações em leitos de terapia na rede SUS.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde

ORGANIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE REGULAÇÃO PARA LEITOS DE UTI NÃO COVID

Considerando ofertar o melhor e mais ágil acesso aos cidadãos que demandam leitos no SUS;

Considerando que a transferência de pacientes para leitos de UTI é medida de ultimo recurso para pacientes em risco de vida;

Considerando o cenário epidemiológico da COVID-19 no estado do Ceará,

A Secretaria Executiva de Atenção e Desenvolvimento Regional (SEADE) e Secretaria Executiva de Vigilância e Regulação (SEVIR) vem por meio deste informar às Unidades Hospitalares do SUS e às Conveniadas que:



Os pacientes com solicitação **para leitos de UTI NÃO COVID, SEM sintomas respiratórios, NÃO devem ter suas transferências condicionadas aos resultados de RT – PCR** ou de testes rápidos para COVID-19, uma vez que tais exames não têm respaldo como exames de screening segundo a literatura médica.



Fica oficializada a **obrigatoriedade do registro nas solicitações de transferência**, por parte das unidades solicitantes, das situações em que o paciente for **sintomático respiratório ou contactante de pacientes com diagnóstico de COVID-19.**

Célula de Regulação do Sistema de Saúde (CERSI) CORAC/SESA

Av. Almirante Barroso, 600
Praia de Iracema. CEP 60.060-440

www.saude.ce.gov.br



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde